

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

"Dr. Cássio de Freitas Levy"

Cordeirópolis, aos 23 de Dezembro de 1996.

P A R E C E R

Propositura:-

Projeto de Resolução Nº 008/96, de autoria desta Comissão de Finanças e Orçamento.

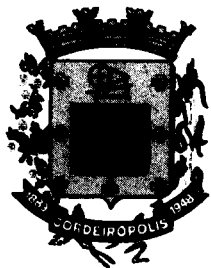
Assunto:-

Dispõe sobre as contas da Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, referente ao exercício financeiro de 1994.

Parecer:-

Nos termos da legislação vigente, esta Casa de Leis, recebeu do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o **Processo TC. nº 02342/026/95**, referente ao exercício financeiro de 1994.

A Primeira Câmara daquele Tribunal, em sessão plenária realizada em 10.09.96, emitiu Parecer **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA MESA DA CÂMARA**, sendo que, neste mesmo Parecer, foram efetuadas algumas recomendações que, no nosso entendimento, não tem o condão de macular todo o processo de tomada de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

"Dr. Cássio de Freitas Levy"

Conclusão:-

À vista da decisão da Primeira Câmara da Corte de Contas Estadual, esta Comissão de Finanças e Orçamento emite seu Parecer no sentido de que, deve ser **APROVADO** o presente Projeto de Resolução confirmando, desta maneira, a decisão do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este é o nosso Parecer.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Lacir Gonçalves
Presidente

Geraldo Batistela
Relator

José Valter Mascarin
Membro